



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



## **DECRETO Nº 107/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

### **NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE NOVA TRENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TIAGO DALSSASSO**, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, V e VIII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e nos termos do art. 7º, do Regimento Geral do Processo de Revisão da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009, homologado pelo Decreto nº 148/2019, **DECRETA**:

**Art. 1º** A Comissão Especial para Revisão do Plano Diretor Participativo de Nova Trento será composta pelos seguintes servidores:

#### **I - Membros titulares:**

- a) Brenda Mendes – Presidente;
- b) Mario Antonio Feller Guedes;
- c) Marinho Luiz Tomasi;
- d) Eliane Tomaz – Secretária;
- e) Carolina Boell Pimentel - Engenheira.

#### **II – Membros suplentes:**

- a) Tiago Guizoni Neto;
- b) Leôncio Paulo Cypriani;
- c) Ademar Murcheski;
- d) Jorge Luiz Demonti;
- e) Adriana Voltolini Piva.



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



Parágrafo Único: A suplência descrita nas alíneas do inciso II será exercida na exata correspondência das alíneas descritas no inciso I.

**Art. 2º** A fim de fomentar os mecanismos de diálogo e participação social no âmbito desta Comissão, ficam nomeados, na condição de membros consultores, os Conselheiros indicados por intermédio do Ofício n. 02/2021 e Ofício 04/2022, ambos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento:

I – Fabiano Rover;

II – Gilberto Gonçalves;

III – Henrique Minatti Diegoli;

IV- Mateus Boso Till.

Parágrafo Único: Os membros indicados neste artigo, por não pertencerem ao quadro de servidores da Administração Municipal, consubstanciam-se em membros meramente consultores, sendo-lhes assegurado conhecimento prévio das datas e pautas das reuniões desta Comissão, bem como direito a frequentar e opinar acerca nas deliberações desta.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 28 de março de 2024.

**Tiago Dalsasso**  
Prefeito Municipal